



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 843/2020

## CRIA CARGO PÚBLICO NA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura da Prefeitura Municipal de Brejetuba 01 (um) cargo de provimento efetivo de Educador Físico.

**Parágrafo Único.** o ocupante deste cargo deverá executar as atividades constantes no anexo III da presente Lei.

**Art. 2º** - Fica o cargo citado, incorporado ao anexo II da presente

**Art. 3º** - Fica Substituído o Anexo I e II da Lei nº 829/2019, pelos anexos I e II da presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba, 08 de abril de 2020.

**JOÃO DO CARMO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 08 de abril de 2020.

**WENDEL DE SOUZA FONSECA**  
CHEFE DE GABINETE



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## ANEXO I (Substitui o anexo I da Lei 829/19)

### QUANTITATIVO DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

CARGO	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
			Total
Professor A	MAPA	I	94
Professor B	MAPB	III ou IV	16
Professor PI	MAPI	I	08
Supervisor Escolar	MAPP	IV	01
Secretário Escolar	SE	I	06
Auxiliar Maternal	AM	I	14
Pedagogo	MAPP	IV	06

## ANEXO II (Substitui o anexo II Lei 829/2019)

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARREIRA
Portaria, Transporte e Conservação	15	Vigia Municipal	II
	35	Motorista	IV
	25	Servente	I
	42	Trabalhador braçal	I
	65	Auxiliar de Serviços Gerais	I
	00	Lavadeira Hospitalar	IV
Apoio Técnico - Administrativo	17	Auxiliar Administrativo	IV
	01	Auxiliar de Enfermagem	III
	21	Técnico em Enfermagem	V
	05	Auxiliar de Saúde Bucal	IV
	02	Auxiliar de Laboratório	IV
	01	Técnico em Agroindústria	V
	25	Atendente	II
	03	Técnico de Contabilidade	V
	05	Recepcionista	II
	08	Técnico Agrícola	V
	04	Telefonista	II
	01	Protocolista	II
	00	Digitador	IV
	02	Faturista	V
02	Técnico de Raio X	V	
00	Instrutor Musical	IV	
02	Técnico de Informática	V	
Fisco	07	Agente Fiscal	V
	05	Agente de Arrecadação	V
	03	Fiscal de Obras	V
	03	Agente Fiscal Sanitário	V
Obras, Serviços e Manutenção	16	Operador de máquinas leves e pesadas Pedreiro	V
	06	Eletricista	IV
	02	Almoxarife	IV
	02	Operador de Estação de Tratamento de água	III
	12	Ajudante de Oficina mecânica	II



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

	01	Artífice especializado em mecânica de	IV
	02	máquinas leves e pesadas	V
		Artífice especializado em mecânica de	
	01	automóveis e utilitários	V
		Técnico em Topografia	
		Degustador	
		Mecânico	
	00		V
	00		V
	01		V
Superior	01	Auditor Público Interno	VI
	04	Assistente Social	VI
	02	Contador	VII
	13	Contador	VII
	01	Médico	VII
	06	Médico Pediatra	VI
	02	Odontólogo	VI
	02	Psicólogo	VI
	07	Enfermeiro	VI
	01	Engenheiro Civil	VII
	02	Engenheiro Agrônomo	VII
	02	Farmacêutico/Bioquímico	VII
	02	Assessor Jurídico	VI
	01	Fisioterapeuta	VI
	01	Bibliotecário	VI
	01	Zootecnista	VI
			Administrador em Serviços de Saúde
		Administrador	VI
	02	Biólogo	VI
	01	Veterinário	VI
	01	Nutricionista	VI
	02	Fonoaudiólogo	VI
	01	Fonoaudiólogo	VI
	01	Educador Físico	VI

## ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO NOVO CARGO CRIADO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: EDUCADOR FÍSICO**

**GRUPO OPERACIONAL: SUPERIOR**

**CARGA HORÁRIA: 25 HORAS SEMANAIS**

**CARREIRA: VI.**

### REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

Geral: Curso de Graduação em Educação Física (licenciatura ou Bacharelado), com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)



# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

## **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:**

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; atuar como instrutor em modalidades esportivas como : atletismo, basquete adaptado, basquete, boxe, capoeira, futebol 7, futebol de areia, futebol de campo, futsal, futevôlei, ginástica rítmica, handebol, tênis de mesa, vôlei e xadrez. Auxiliar e organizar juntamente com toda equipe esportiva campeonatos, jogos escolares e atividades de cultura e lazer.